



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP.2017.001.SEMCAT.PMA

PROCESSO Nº 135/2017-SEMCAT

SUMARIO DO EDITAL

- 01 – OBJETO
- 02 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO
- 03 - FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO
- 04 –DO REGISTRO DE PREÇOS
- 05 – PARTICIPAÇÃO
- 06 – CREDENCIAMENTO
- 07 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08 – ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 09 – HABILITAÇÃO
- 10 – IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO/RECURSO
- 11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESÃO
- 12 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 14 – DA CONTRATAÇÃO
- 15 – ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE PREGÃO
- 16 – PAGAMENTO
- 17 – FONTE DE RECURSOS
- 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA
- 19 – DISPOSIÇÕES FINAL

ANEXOS

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – ORGÃO PARTICIPANTE
- III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- VII – MODELO DE CARTA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VIII - MINUTA DA ATA
- IX – MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada, SEMCAT, através do pregoeiro, designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT**, pelo Decreto municipal nº 17.777 de 31 de Janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja finalidade de contratar Empresa Especializada em Fornecimento de GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO e ÁGUA MINERAL de 20 litros, mediante a troca de botijões e garrações retornáveis e ÁGUA MINERAL (embalagem) de 200 ml. A referida contratação visa o atendimento da demanda atual existente nas unidades administradas por esta Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT. Conforme autorização da Senhora Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, nos termos do Estatuto Licitatório, constantes no **Processo n.º 135/2017-SEMCAT**, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a aquisição de GÁS LIQUEFEITO e ÁGUA MINERAL para atender as necessidades da Sede Administrativa da SEMCAT, CRAS, CREAS, Abrigos, Centro POP, Bolsa Família, SINE, Conselhos Tutelares e Complexo Funerário, conforme a necessidade desta Secretaria. Conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas neste edital;

1.2 - O Edital, juntamente com as especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente mediante gravação em **CD virgem**, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1, junto ao pregoeiro e/ou equipe de apoio, na Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, situado à Rua Júlia Cordeiro, nº67, BR 316 - CEP: 67.033-210, Centro, município de Ananindeua/Pará.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO

2.1 - O recebimento da documentação referente ao Credenciamento, os envelopes de Proposta Comercial e Documentação de habilitação dar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, situado à Rua Júlia Cordeiro, 67 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.033-210, às **10:00 horas do dia 05 de junho de 2017**, quando serão iniciados os trabalhos.

2.2 - Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, **AUTOMATICAMENTE**, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de publicação de aviso respectivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E MODO DE JULGAMENTO

3.1 - O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.880/2005 de 14 de julho de 2005 que regulamentou o Pregão no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

município de Ananindeua, Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;

3.2 – O presente Pregão será processado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de registro de preços, nas condições previstas neste edital;

4.2- a ata de registro de preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, nos termos do art. 9º, do Decreto nº11.698, de 16 de janeiro de 2009.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação** e que atenda as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- a) credenciamento junto ao pregoeiro, devendo o titular, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos do item 5 deste edital. (Modelo sugerido no Anexo III);
- b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (modelo sugerido no Anexo IV);
- b.1) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- c) envelope lacrado contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 – Proposta Comercial**;
- d) envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 – Habilitação**.

5.2 - Não poderá participar do presente Pregão:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa suspensa de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ananindeua**;
- c) Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente), consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Ananindeua;
- e) Cooperativas.

5.3 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

5.3.1 - Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado em capítulo específico.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Por ocasião do credenciamento a **LICITANTE** deverá indicar um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular **com firma reconhecida**, ou carta de credenciamento **(ANEXO III) com firma reconhecida**, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da **LICITANTE**, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento especificado acima, a empresa licitante deverá apresentar:

6.2.1 - Cópia autenticada do contrato social ou estatuto da sociedade, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante e estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.2 - Cópia autenticada do documento de identificação oficial (cédula de identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado ou sócio, proprietário ou assemelhado.

6.2.3 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO IV).

6.2.4 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incluso nas exclusões do §4º do Art. 3º, da citada Lei, conforme o anexo V deste Edital.

6.2.4.1 - Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.

6.3 O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverá ser entregue separado dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

6.4 - Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, durante a sessão, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário, o pregoeiro considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

6.5 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um **LICITANTE**.

6.6 - Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser entregues no ato do credenciamento, devendo cada um dos representantes dos **LICITANTES**.

6.7 - Não serão aceitas **PROPOSTAS** ou **DOCUMENTAÇÕES** enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

6.8 - Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos itens acima.

6.9 - É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. **O licitante que se ausentar antes do término da sessão** considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos do pregoeiro.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - Os Licitantes deverão entregar, na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua Proposta Comercial, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA JÚLIA CORDEIRO, 67. CENTRO. ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP.2017.001.SEMCAT.PMA

7.2 - Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 1**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **INVÓLUCRO**, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

7.3 - O **ENVELOPE Nº 1** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

7.4 - Carta de apresentação da proposta comercial, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

7.5 - A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura, devendo ainda constar os seguintes requisitos;

a) Razão social, o CNPJ, o endereço completo, o número do telefone e do fax, bem como o nome do banco, o número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Apresentar preço unitário, total e expressos em reais, em algarismo e por extenso, descrição dos materiais, de forma a caracterizá-la e identificá-la perfeitamente, respeitadas as especificações básicas constantes do Termo de Referência, cujo objeto da licitação, em suas discriminações e quantidades não poderá ser alterado pelos licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata, aditamento e/ou esclarecimento de dúvidas expedido pelo pregoeiro;

c) Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

d) Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos materiais solicitados, contra apresentação de Nota Fiscal e recibo, regularmente liquidados e apresentação de Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devidamente atualizadas.

e) Declarar as condições de entrega do objeto: O fornecimento do objeto, partir da data de solicitação será de um dia útil, contados do momento em que servidor competente da SEMCAT/PMA assim o requerer.

f) A empresa Contratada será responsável pelo transporte e entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - O licitante deverá considerar nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo do objeto da presente licitação, e, ainda, as despesas relativas à desmobilização de pessoal e equipamentos necessários, quando couber;

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada neste edital.

8. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, salvo na fase de credenciamento, a critério exclusivo do pregoeiro em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

8.2 – O pregoeiro e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirá o envelope nº 1, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos que se seguem:

a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes, estes no final da sessão pública;

b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissos, ou por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;

c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea “c”, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos Licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos Licitantes classificados, que deverão ser formulados pelo menor valor por item, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

f) Os representantes dos Licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, sendo que só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado;

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea “f”, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i.1) Entende-se por empate ficto aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

j) Para efeito do disposto no **subitem “i”**, constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, o pregoeiro procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido as exigências de habilitação;

j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão;

l) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;

m) O critério de desempate disposto no subitem “j”, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

n) Caso declarado vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 8.4.2, alínea “d”, deste Edital.

o) Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

p) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;

p.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006);

p.1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência, pelo licitante, de que foi vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.

p.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “p.1.1” acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar nº. 123/06.

p.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, **diversa da regularidade fiscal**, ensejará a desclassificação imediata da proponente.

q) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

r) Se a Licitante desatender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;

s) Quando for necessário, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para administração;

t) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem “j.1”, do item, 7.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá o licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao último preço proposto registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

u) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

8.3 - Verificando, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

8.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9. HABILITAÇÃO

9.1 - Os Licitantes deverão entregar na data e forma previstas no subitem 2.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA. JÚLIA CORDEIRO, 67. CENTRO. ANANINDEUA/PA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE / CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP.2017.001.SEMCAT.PMA

9.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original acompanhado de cópia para autenticação pela CPL ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;

9.2.1 - Não serão autenticados pela CPL os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

9.3 - Recomenda-se que a documentação contida no **ENVELOPE N.º 2**, deva estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

9.3.1 - A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo **ENVELOPE**, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

9.4 - **O ENVELOPE N.º 2** deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

9.4.1 - Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO VII), contendo:

a) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

b) Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

c) Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

9.4.2– Documentos para habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: o licitante deverá também apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

d.1) A comprovação de que trata a alínea “d” supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

9.4.3– Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa tributária e não tributária;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena de ser inabilitado).

9.4.4 – Documentação relativa à qualificação econômica:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta;

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante também deverá ser demonstrada pela obtenção de **índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, em papel timbrado da licitante, por qualquer processo de impressão, devidamente assinado por Contador, sendo que as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Apuração dos índices:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

b.1) Liquidez Geral (LG):

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

PC + PELP = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

b.2) Liquidez Corrente (LC):

$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$

PC = Passivo Circulante

b.3) Solvência Geral (SG):

$SG = \frac{AT}{PE} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível}} \geq 1,00$

PE Passivo Exigível

Onde AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente

e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012, do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e Índices Contábeis.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

9.4.5- Documentação Relativa à qualificação técnica

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(a), mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços com características similares ao objeto desta licitação.

a.1) atestado de capacidade técnica expedido **por pessoa jurídica de direito privado** deverá constar **firma reconhecida em cartório**.

b) apresentar autorização para funcionamento, expedida pela agência Nacional de Petróleo-ANS para os gases GLP.

c) apresentar Certificado de Vistoria Anual, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, para prevenção contra incêndios, prevista na legislação Estadual vigente, para os gases GLP, dentro do período de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

d) apresentar Licença Sanitária, expedida pelo Órgão fiscalizador Municipal da sede da empresa, autorizando seu pleno funcionamento, nos termos da legislação pertinente, dentro do prazo de validade.

9.5) A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste Edital quanto a habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, salvo os documentos exigidos no subitem 8.4.3, letras “e” (INSS), “f” (FGTS), “g” (CNDT), subitem 8.4.4, letra “d” Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, e índices Contábeis (LG, LC, SG) quando não expressamente descritos no SICAF.

9.6) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8.1) No caso de inabilitação, o pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11) No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.12) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS/RECURSO

10.1 - Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

10.2 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

10.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

10.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro/SEMCAT, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro, no prédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, situado à Rua. Júlia Cordeiro, 67 (Rodovia BR 316, km 08), CEP: 67.033-210, Centro, município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

10.5 - Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

10.6 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.7 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.8 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.10 - Em não havendo recursos o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMALIZAÇÃO E ADESAO

11.1- Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

para, no prazo de 05 (cinco dias uteis, contados da data convocação, proceder a assinatura da ata de registro de preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

11.2- O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada, ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.7º, da lei nº10.520/2002.

11.3- Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de registro de preços e/ou a contratar com a administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.

11.4- A ata de Registro de preços terá validade de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.5- A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e nos termos estabelecidos no Decreto nº11.698 de 16 de Janeiro de 2009 que regulamentou o registro de preços no município de Ananindeua e alterações posteriores, em especial, Decreto nº.15.425, de 10 de abril de 2013.

11.6- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.6.1- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela licitante ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.6.2- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem “11.5” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de registro de preços.

11.7- A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.8- Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham no prazo transcorrido da data da primeira sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

11.9- As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de preços, no prazo fixado pela PROGE, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

12. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

12.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Procuradoria Geral do Município (Órgão gerenciador) deverá:

12.3.1- Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.3.2- Convocar os demais favorecidos visando igual oportunidade de negociação.

12.3.3- Quando preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir com o compromisso, a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) poderá:

12.3.3.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.3.3.2- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.4- Não havendo êxito nas negociações a Procuradoria Geral do Município (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- O fornecimento terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

13.1.2- Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

13.1.4- Tiver presentes razões de interesse público;

13.1.5- Tiver presentes razões de interesse público, nos termos do art.78, inciso XII, da Lei federal nº8666/93. Desde que devidamente motivada.

13.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) comprovação devida de quaisquer das hipóteses previstas no art.65, inciso II, alínea “d” e § 5º, da Lei federal 8.666/93;

b) comprovação inequívoca, por meio principalmente de provas documentais.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1- A entrega do objeto deste **PREGÃO** será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), renovando-se as etapas procedimentais de conclusão do certame de conformidade com a legislação que rege a matéria.

14.2 - Para a devida formalização contratual, verificar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em Obediência ao que determina a Constituição Federal de 1988.

14.3 - Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da emissão do empenho, comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

14.4 - O prazo para retirada do Contrato e/ou Nota de Empenho não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação;

14.4.1 - A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

14.4.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CONTRATANTE**. Não havendo decisão, a retirada do Instrumento deverá ser formalizada até o 4º (quarto) dia, contado da data da convocação.

14.5 - A recusa injustificada de aceitar / retirar o Contrato e/ou nota de empenho, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma exigida neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.

14.6 - Os preços propostos são irrealizáveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

14.7 - Os preços ajustados no Contrato ou instrumento equivalente serão alterados quando ocorrer acréscimo ou supressão do objeto desta licitação, por conveniência da **SEMCAT**, respeitando-se as previsões legais.

15. ENTREGA / RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA PREGÃO

15.1 – A entrega do objeto deste pregão deverá se dar em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela **SEMCAT**, (anexo I), cuja espera será de um dia útil, contados do momento em que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**, assim o requerer, através de solicitação feita por servidor devidamente designado, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

15.2 - O objeto contratado será recebido provisoriamente, no ato da entrega, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas pela **SEMCAT**, verificando a qualidade do material que está sendo entregue, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

15.2.1 - Será verificada a equivalência do objeto entregue com as especificações contidas no edital sendo confrontadas também com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito objeto divergente quanto à especificação diversa da informada na proposta de preços da empresa vencedora;

15.2.2 - Na eventualidade de se verificar alguma incompatibilidade, que impeça o recebimento ou a utilização do objeto desta licitação nas finalidades institucionais, a contratante sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias.

15.3 - O objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) que serão aplicadas subsidiariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

15.4 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, e, definitivamente, por servidor designado pela **SEMCAT**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.5 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

16. PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a concreta entrega dos materiais solicitados, contra apresentação de Nota Fiscal e recibo, regularmente liquidados e apresentação de Certidões do INSS, FGTS e outras por leis exigidas, devidamente atualizadas.

16.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na entrega do objeto, conforme preceituado no item 10 e subitens seguintes, e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

16.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.2 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. FONTE DE RECURSOS

17.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento, livres e não comprometidos, segundo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 Sec. Mun. De Ação Social

Unidade: 01 Sec. Mun. De Ação Social

Funcional Programática:

0812200242050 – Apoio as ações administrativas

084400042199- Implementação das ações da rede de proteção social básica

0824400042201- Implementação das ações da rede de proteção social de média complexidade.

0824400042201- Implementação das ações da rede de proteção social de alta complexidade.

0824400042202 – Implementação de ações com o índice de gestão descentralizada

Elemento de Despesa: 339030

Sub – Elemento: 3390300400 – Gás e outros materiais engarrafados

Fonte de Recursos: 10100 – Tesouro Municipal

23000 – FNAS

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato/instrumento equivalente e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos.

18.1.1 - Pelo atraso injustificado da entrega do objeto licitado, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

14.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.3 - As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente. Podendo ser descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente, conforme estipulado no Contrato;

18.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação da empresa contratada, a critério da administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **SEMCAT**, não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

18.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nas alíneas anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a **SEMCAT** rescindir o Contrato/instrumento equivalente, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante;

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

19.1.1 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

19.2 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta comercial e da documentação de habilitação submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, **independente de transcrição**, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

19.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**.

19.4 - As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato/instrumento equivalente;

19.5 - A **SEMCAT** reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da documentação de habilitação ou da proposta comercial, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza**;

19.6 – O pregoeiro, no interesse da Administração, **poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação**, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.7 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá o licitante, independente de comunicação formal da **SEMCAT**, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

19.8 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato/instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro de Ananindeua do Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

Ananindeua(PA), 16 de Maio de 2017

RENATO FREIRE DA SILVA DA LUIZA
PREGOEIRO/SEMCAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo nº 135/2017)

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A Diretoria Administrativa, através de seu Setor de Almoxarifado, solicita a competente autorização para abertura de processo licitatório com a finalidade de contratar Empresa Especializada em Fornecimento de GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO e ÁGUA MINERAL de 20 litros, mediante a troca de botijões e garrafas retornáveis e ÁGUA MINERAL (embalagem) de 200 ml. A referida contratação visa o atendimento da demanda atual existente nas unidades administradas por esta Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT.

2. OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de GÁS LIQUEFEITO e ÁGUA MINERAL para atender as necessidades da Sede Administrativa da SEMCAT, CRAS, CREAS, Abrigos, Centro POP, Bolsa Família, SINE, Conselhos Tutelares e Complexo Funerário, conforme a necessidade desta Secretaria.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos materiais ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do instrumento convocatório;

4.2 – Os produtos deverão ser entregues no(s) endereço(s) fornecido(s) pelo órgão contratante;

4.3 – A quantidade a ser fornecida poderá variar de acordo com a demanda órgão contratante;

4.4 – Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para o órgão contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

4.5 – A critério do órgão contratante, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A Contratada, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

5.2 - Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

5.3 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

5.4 - Permitir à fiscalização da entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo a mesma sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

5.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

5.6 - Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.

5.7 – Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

5.8 – Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura, possam advir aos servidores públicos da SEMCAT, aos usuários dos serviços e a terceiros, em virtude da má qualidade do objeto licitado;

5.9 – Não subcontratar o objeto.

5.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como seus anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

6.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

6.3 - Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

6.4 - Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

6.5 - Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital.

6.6 - Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.

6.7 – Exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais.

6.8 - Expedir, por escrito, as comunicações dirigidas à CONTRATADA.

7. DOS PRAZOS

7.1 – Os materiais da presente licitação deverão ser entregues em até 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação feita por servidor devidamente designado pelo contratante.

7.2. – Após a entrega, constatadas inconformidades nos objetos, os mesmos serão substituídos por um conforme, sem ônus à Administração.

7.3 – Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

7.4 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante, para dar o aceite na Nota de Empenho ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

7.5 - A declaração da validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

7.6 – O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

7.7 – O contrato terá duração de 12 (doze) meses.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 Sec. Mun. De Ação Social

Unidade: 01 Sec. Mun. De Ação Social

Funcional Programática: 0812200242050 – Apoio as ações administrativas,
084400042199- Implementação das ações da rede de proteção social básica,
0824400042201- Implementação das ações da rede de proteção social de média complexidade.

0824400042201- Implementação das ações da rede de proteção social de alta complexidade.

0824400042202 – Implementação de ações com o índice de gestão descentralizada

Elemento de Despesa: 339030

Sub – Elemento: 3390300400 – Gás e outros materiais engarrafados

Fonte de Recursos: 10100 – Tesouro Municipal

23000 – FNAS

9. DO PAGAMENTO:

O PAGAMENTO será efetuado **EM ATÉ 15** (quinze) dias úteis após a concreta entrega dos materiais, comprovadamente, **após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal** válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente **acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT, devida e obrigatoriamente regulares** sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988.

§1º Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

§2º Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Celia Quintino
Almoxarifado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	GÁS LIQUEFEITO de Petróleo envasado em botijão de 13 Kg	Und	1.328		
2	ÁGUA MINERAL 20 litros (apenas líquido)	Und	6.000		
3	ÁGUA MINERAL 200 ml	Und	80.000		

TOTAL GERAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO II– ORGÃO PARTICIPANTE

SEQ.	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MUNICIPIO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSITÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT	ANANINDEUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO III– CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO: _____

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria....., na modalidade de Pregão Presencial nº, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no CNPJ nº....., representada pelo(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

Obs.: deverá ser assinalado **UM** dos campos abaixo conforme se enquadre.

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 9.5. alínea “a” do edital.

....., em de de 2017.

Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Obs: Esta Declaração deve ser apresentada no momento do Credenciamento

Ref.: Pregão Presencial nº.....

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

....., em de de 2017.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP.2017.001.PMA.SEMCAT

Prezados Senhores,

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto à SEMCAT, do Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. Sª. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de **R\$..... (___valor por extenso___)**.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias de conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características, conforme Termo de Referência (Anexo I).

Declaramos que o prazo de entrega do objeto licitado, será _____, conforme condições estipuladas no Item 10 do Edital e Termo de Referência Anexo I.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **SEMCAT**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

FIRMA LICITANTE /CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ANEXO VII– CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Local e data

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.^ª os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;
(DESCREVER RESUMIDAMENTE OS DOCUMENTOS)

- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

MINUTA DA ATA

SPR n.º 2017.001.SEMCAT.PMA

PROCESSO n.º 135/2017/SEMCAT

VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2017/001/SEMCAT

Aos XXXXXXXXXXXX do mês XXXXXXXXXXXX do ano XXXXXXXXXXXX a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, situada à Rua Júlia Cordeiro, 67 (Rodovia BR 316, Km 08), CEP: 67.033-210, Centro, município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.681.807/0001-98, através da Procuradoria Geral do Município, a seguir denominada **PROGE**, representada pelo Procurador Geral do Município, Sebastião Piani Godinho, nos termos do estabelecido na Lei n.º 10.520, de 17 de junho 2002, Decreto Municipal n.º 11.698/2009, Decreto Municipal n.º 15.425, de 10 de abril de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP.2017.001.SEMCAT.PMA**, conforme o resultado da classificação das propostas apresentadas, resolve registrar os preços da empresa, denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, abaixo identificadas, cujas especificações detalhadas dos itens registrados, constam do Anexo I deste instrumento, conforme abaixo:

FORNECEDOR:, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de GÁS LIQUEFEITO e ÁGUA MINERAL para atender as necessidades da Sede Administrativa da SEMCAT, CRAS, CREAS, Abrigos, Centro POP, Bolsa Família, SINE, Conselhos Tutelares, Restaurante Popular e Complexo Funerário, conforme a necessidade desta Secretaria. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS: Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu termo no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

instrumento caberá à Procuradoria Geral do Município, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, em especial, Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013, de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos objetos obedecerão ao solicitante pelo órgão CONTRATANTE, conforme sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS OBJETOS: Os objetos serão entregues na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei federal nº 8.666/93.

§ 1º A entrega do objeto do contrato não excluem a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) De acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) Prazo, local e horário da prestação, previamente designados pelo órgão contratante;
- c) No local estipulado no contrato / empenho ou documento equivalente;
- d) Verificação física para contatar a integridade dos mesmos;
- e) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações exigidas no edital pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

§ 1º DO ORGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores, em especial, Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013.

§ 2º DO CONTRATANTE

- a) Fornecer à **Contratada** a Ordem de início do fornecimento;
- b) Presta à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários a execução contratual;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

§ 3º DO FORNECEDOR

- a) Entregar os produtos nos locais indicados pelo órgão contratante.
- b) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representa-la em tudo o que de relacionar com o fornecimento do produto;
- c) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: O contratual referente ao fornecedor será irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desde Contrato.

§ 1º Obedecidas às formalidades legais, o pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após o efetivo fornecimento do produto, após a liquidação de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e atestada pelo servidor responsável da Secretaria, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devidamente regulares e atualizadas, sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal e 1988.

§ 2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§ 3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de aditamento até a data de seu efetivo pagamento corrido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA – NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: O reajuste dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§ 1º Se o preço inicialmente registrado torna-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria Geral do Município, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§ 2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registro, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar aos requerimentos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou registro de fornecedor específico poderá ser canceladas de pleno direito nas seguintes situações:

§ 1º Pela Administração:

- a) Quando a empresa não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal n.º 8.666/93;
- d) Não tentar deduzir o seu preço registrado, na hipótese de estes se tornarem superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Pelo fornecedor:

- a) Mediante a solicitação por escrito, antes do fornecimento do produto, comprovado estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
 - b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- § 3º Ocorre cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- § 4º No caso de ser ignorado, incerto inserto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- § 5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Procuradoria Geral do Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

nesta Ata.

- § 6º Havendo o cancelamento do Preço Registrado, cessarão todas as atividades da empresa, relativas aos objeto.
- § 7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8666/93, a SEMCAT adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instrução deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

§ 1º Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções, sem prejuízos das estipuladas no contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 d Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

§ 2º As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 3º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§ 4º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93

§ 5º Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desta a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

§ 6º As penalidades serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§ 1º Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

§ 2º É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§ 3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Procuradoria Geral do Município.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 5º As aquisições adicionais de que trata o § 3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E pó estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA _____ de _____ de _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I – PREÇOS REGISTRADOS

Empresa:

ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR POR ITEM
	VALOR POR ITEM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº...../2017/SEMCAT/PMA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E TRABALHO E DE OUTRO A EMPRESA
..... COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.681.807/0001-98, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito Rod. BR 316, Rua Julia Cordeiro, nº 67, Bairro Centro, CEP: 67113-000, Ananindeua - Pa, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por _____, portador da cédula de identidade nº _____, e CIC/MF nº _____, residente e domiciliado _____, no _____ nomeada no ato administrativo competente, e a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do Pará, na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu TITULAR Senhor _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF Nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I - No Pregão n.º P...2017.....PMA.SEMCAT, conforme Lei Federal n.º 10.520/2003, Decreto Municipal n.º 4.880/2005 de 14 de julho de 2005, Lei Federal n.º 8.666/1993 e legislação vigente;

II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem no **Processo Administrativo n.º 135/2017**;

b) não contrariem o interesse público;

III - nas determinações da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/2003;

IV - nos preceitos de direito público; e

V – subsidiariamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado, no que for mais vantajoso ao interesse da coletividade municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa com aptidão em fornecimento de **Gás Liquefeito de petróleo envasado em botijão de 13 Kg, bem como água mineral de 20 litros (apenas líquido) e água mineral de 200 ml** para atender as necessidades da SEMCAT, e a Programas do Município de Ananindeua, conforme a necessidade desta Secretaria, segundo especificações arroladas, parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato, como se nele transcrito, o instrumento convocatório, a proposta da contratada e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Pregão Presencial nº P...2017.....PMA.SEMCAT. **O fornecimento do objeto será de até 01 (um) dia útil**, contado do momento em que a secretaria assim o requerer, conforme a necessidade da SEMCAT, através de solicitação feita por servidor devidamente designado pela SEMCAT.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$..... (.....)**, pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Segunda, sendo referido valor global, conforme o Termo de Referência e anexos deste processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PAGAMENTO será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a concreta entrega dos materiais solicitados, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devida e obrigatoriamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devidamente regulares e atualizadas, sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal de 1988.

PARAGRAFO SEGUNDO - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação de demonstrativo dos materiais entregues.

PARAGRAFO TERCEIRO - Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido á CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.

PARÁGRAFO QUARTO – DAS DEMAIS DESPESAS

Já estão incluídas no valor total, todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Para este contrato não haverá reajuste de preço, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato a ser firmado, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 Sec. Mun. De Ação Social

Unidade: 01 Sec. Mun. De Ação Social

Funcional Programática:

0812200242050 – Apoio as ações administrativas

084400042199- Implementação das ações da rede de proteção social básica

0824400042201- Implementação das ações da rede de proteção social de média complexidade.

0824400042201- Implementação das ações da rede de proteção social de alta complexidade.

0824400042202 – Implementação de ações com o índice de gestão descentralizada

Elemento de Despesa: 339030

Sub – Elemento: 3390300400 – Gás e outros materiais engarrafados

Fonte de Recursos: 10100 – Tesouro Municipal

23000 – FNAS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 8.2. Autorizar a execução dos serviços através do Gestor do contrato, mediante a Ordem de Serviço;
- 8.3. Analise e conferência da Nota fiscal devidamente discriminada, que deverá conter em anexo as ordens de serviço e nota de entrega que originarão as despesas, e posterior atesto na fatura que deverá ser encaminhada para os procedimentos de pagamento;
- 8.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços propostos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação aos objetos deste instrumento;
- 8.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada no atendimento dos serviços;
- 8.7. Confiar a CONTRATADA todos os serviços que compõem a descrição do objeto licitado;
- 8.8. Não transferir os direitos do Contrato no todo ou em parte a outrem.
- 8.9- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- 9.1- entregar os produtos objeto deste contrato no local determinado no edital e de conformidade com a solicitação da CONTRATANTE.
- 9.2 - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 9.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos necessários à execução dos serviços.
- 9.4 - Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, a substituição total ou parcial do objeto contratual, etc., bem como fornecer a contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorização de compromissos que exijam estas comprovações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a entrega da nota de empenho, o CONTRATANTE, designará formalmente servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

10.2 Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

10.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

10.5 Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei federal nº 8.666/93.

11.2 – Constituem, também, motivos para rescisão além das situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93:

- a) Transferência a terceiros da Responsabilidade sobre a entrega do objeto contratado;
- b) A decretação de falência, e demais ações que prejudique o fornecimento do referido bem.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Deverá a Contratada manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua-Pa,dede 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA,
ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF: